CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 26 /2002

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de cadeiras de rodas, na Capela Mortuária Municipal para uso de familiares e visitantes portadores de deficiência.

A Vereadora que subscreve o presente ante-projeto de lei, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, vem, respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis a proposição abaixo:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a dispor de, no mínimo, duas cadeiras de rodas para uso de familiares e visitantes portadores de deficiência física em velórios públicos na Capela Mortuária do Município.

Parágrafo Único - Deverá ser fixado em local visível, aviso sobre a disponibilidade de cadeiras de rodas no local.

Art. 2º - Os Cemitérios e a Capela Mortuária deverão ser dotados de todas as adaptações estruturais, afim de contemplar a locomoção dos deficientes físicos.

Art. 3º - A regulamentação e o cumprimento desta lei, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Saúde, Ação Social, Educação, Cultura, Viação, Obras e Urbanismo, Esporte e Lazer.

Art. 4º - As despesas com a aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de setembro de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO Nº 729/02
DATA 23 / 09 / 02
10:32

Valentina T. Batista

VALENTINA DA L. P. BATISTA
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

JUSTIFICATIVA

Observa-se freqüentemente a dificuldade de portadores de deficiência física para se locomover em ocasiões como velórios de familiares e amigos.

Sem dúvida nenhuma é imprescindível a existência de cadeiras de rodas para o local, facilitando assim a locomoção de pessoas portadores de deficiências físicas, e muitas vezes também, de grande utilidade, no caso de pessoas que sentem mal estar, com tonturas, desmaios, etc., situações que ocorrem freqüentemente em velórios e enterros, facilitando dessa forma o transporte à residência ou, às vezes, até o hospital.

Entendemos ser dever do Poder Público, disponibilizar essas cadeiras de rodas resolvendo desta maneira o constrangimento, muitas vezes dos familiares em velórios e enterros, de vivenciar situações vexatórias e exposições desnecessárias que sem dúvida causam grande mal estar, num momento tão doloroso e difícil que é o velório e enterro de familiares e pessoas amigas.

É a justificativa

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de setembro de 2002.

Valentina L. P. Batista

VALENTINA DA L. P. BATISTA
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 26/2002

Autor: Vereadora Valentina da L. P. Batista
Sumula: dispõe sobre a obrigatoriedade de cadeiras de rodas, na Capela Mortuária Municipal para uso de familiares e visitantes portadores de deficiência.

PROJETO PROTOCOLADO NO DIA _23_/_09_/2002.
PROJETO APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA _24_/_09_/2002.

ENCAMINHO O PROJETO À COMISSÃO DE:

X Legislação, Justiça e Redação, em _24_/_09_/2002
☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em _XX_/_XX_/2002
X Saúde, Educação, Cultura., Esp., B.E.Social e Ecologia, em _24/_09/2002
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/2002
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _XX_/_XX_/2002

Osvaldo B. Camargo

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 24/09/2002

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador
Adriana Hemerschmidt

Lapa, em 24/09/2002.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Recebi o projeto em ____/____/2002

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador

Lapa, em ____/____/2002.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização

Recebi o projeto em 24/09/2002

P/ VALENTINA PIOVEZAN BATISTA
Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador
ANTONIO L. G. CAVALINI

Lapa, em 24/09/2002.

P/ VALENTINA PIOVEZAN BATISTA
Pres da Comissão de Saúde, Educação, Cult.,Esporte, Bem Estar Soc. e Ecol.

Recebi o projeto em ____/____/2002

SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador

Lapa, em ____/____/2002.

SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas

Recebi o projeto em ____/____/2002

ALCEU HOFFMANN
Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador

Lapa, em ____/____/2002.

ALCEU HOFFMANN
Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO

Ante-projeto de Lei nº 26 **/2002**
Autor: Legislativo - Ver. Valentina de Luz P. Batista
Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de cadeiras de rodas, na Capela Mortuária Municipal para uso de familiares e visitantes portadores de deficiências.

Parecer

Embora não amparado por justificativa do Assessor Jurídico, em licença de saúde, entende-se este projeto como favorável do ponto-de-vista legal.

É o parecer.

ADRIANO HAMERSCHMIDT
RELATOR

VOTO:

Ver. MARCO ANTONIO BORTOLETTO

VOTO:

Ver. JOSÉ LUIZ DE CASTRO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

Ante-Projeto de Lei nº 26 /2002

Autor: Vereadora Valentina da Luz P. Batista

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de cadeiras de rodas. na capela Mortuária Municipal para uso de familiares e visitantes portadores de deficiência.

Pareçer

Após análise de documentos e conteúdo de Projeto nº 26/2002 temos a informar o que segue:

Trata-se da obrigatoriedade de o Poder Executivo disponibilizar cadeiras de rodas para uso em velórios na Capela Mortuária do Município.

Como essa assistência deveria ter sido realizada pelo próprio Poder Executivo e não foi até a presente data, penso ser de extrema importância o alcance social do ante-Projeto.

Assim, somos de Parecer favorável a remessa para votação.

Eis o informe

Lapa. 08 de outubro de 2002.

ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
RELATOR

VOTO:

Ver. ELISIA MARTINS

VOTO:

Ver. JOÃO RENATO L. AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

PROJETO DE LEI Nº 069/2002

Autor: Ver. Valentina da L. P. Batista

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de cadeiras de rodas, na Capela Mortuária Municipal para uso de familiares e visitantes portadores de deficiência.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a dispor de, no mínimo, duas cadeiras de rodas para uso de familiares e visitantes portadores de deficiência física em velórios públicos na Capela Mortuária do Município.

Parágrafo Único – Deverá ser fixado em local visível, aviso sobre a disponibilidade de cadeiras de rodas no local.

Art. 2º - Os Cemitérios e a Capela Mortuária deverão ser dotados de todas as adaptações estruturais, afim de contemplar a locomoção dos deficientes físicos.

Art. 3º - A regulamentação e o cumprimento desta lei, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Saúde, Ação Social, Educação, Cultura, Viação, Obras e Urbanismo, Esporte e Lazer.

Art. 4º - As despesas com a aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2002

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

VALENTINA DA LUZ P. BATISTA
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR